



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

LEI ORDINÁRIA Nº 1.256/2019,

de 09 de julho de 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo**, **Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. O Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. O Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2020”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para 2020.
- II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. Reserva de contingência;
- IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41
TELEFONE 66.3547-3600

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2020, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda

I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluído as Fontes de Recursos, com limite de até 5% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, com prévia e específica autorização legislativa.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,0% (um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2020 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despende esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2020 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I. Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2020, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho de 2019.


IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI Nº 026/2019

De 09 de julho de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Executivo, Poder Legislativo e o Fundo de Previdência – TAPURAH-PREVI, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. O Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. O Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2020", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- IV. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
 - II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
 - III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- IV. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
 - V. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
 - VI. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
 - VII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
 - VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para 2020.
- II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. Reserva de contingência;
- IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00. Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2020, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

- I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluído as Fontes de Recursos, com limite de até **05% (cinco por cento)** da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
- II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, **com prévia e específica autorização legislativa.**

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,0% (um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2020 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2020 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal. Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I. Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo. Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2020, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

- III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove do mês de julho de 2019.


Aelton Antonio Figueiredo
1º Secretário


Odair Cesar Nunes
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei
010/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.
Modifica os incisos I e II do art. 16 projeto de lei.

AUTOR: Comissão de Redação e Justiça

Artigo 1º: Altera os incisos I e II do art. 16 do projeto de Lei, passando a ter a seguinte redação:



Art. 16.

- I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluído as Fontes de Recursos, com limite de até **05% (cinco por cento)** da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
- II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, **com prévia e específica autorização legislativa.**

Artigo 2º - As demais disposições do projeto de Lei 010/2019 permanecem inalteradas.

Artigo 3º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

**MENSAGEM AO PROJETO de Emenda Legislativa nº 01/2019 ao projeto de
Lei Nº 010/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020**

Senhores Vereadores,

A presente emenda modificativa e supressiva ao Projeto de Lei tem por objetivo adequar a redação dos incisos I e II do art. 16 a fim de reduzir o crédito suplementar sem antes passar pelo poder legislativo reduzindo o percentual de remanejamento de 15% para 10 % bem como retirar a autorização que visa a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação por convênios sem especificar valores.

A modificação do artigo inciso I do art. 16º reduzindo o percentual de crédito suplementar é uma forma de fazer com que o poder executivo planeje de forma mais adequada o orçamento uma vez que com autorização para suplementação em um percentual alto demonstra que é necessário um melhor planejamento e caso a arrecadação venha a mudar ou outros motivos surgirem para se suplementar ou até criar crédito especial é necessário uma justificativa para que o poder legislativo autorizar a abertura desse crédito adicional, não sendo razoável dessa forma já ser autorizado um percentual alto para abertura de crédito suplementar na própria lei orçamentária. A presente alteração não visa aumentar despesas para o executivo, simplesmente visa adequar o percentual inicialmente fixado em 15% para suplementação em 10% para que haja um melhor planejamento do orçamento público de Tapurah.

Já a alteração do inciso II do art. 16 do presente lei é necessária uma vez que não é possível na Lei Orçamentária previsão de crédito com dotação global ou com finalidade imprecisa ou ilimitada conforme prevê o artigo 5º da Lei 4320/64 e o §4º do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, sendo adequada a indicação precisa da dotação que cobriria esse crédito, caso o Poder Executivo precise durante o exercício orçamentário abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação deverá apresentar ao poder legislativo um projeto de lei especificando a fonte desse excesso de arrecadação bem como uma justificativa fundamenta, não sendo adequada a forma como foi apresentada na LDO de forma imprecisa e ilimitada

Assim sendo, tais alterações são importantes para que o projeto de lei siga os tramite normal e esteja de acordo a lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4320/64. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação dessa emenda ao projeto de lei é essencial.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TAPURAH

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (66) 3547-3600/3547-3625

OFÍCIO Nº. 109/2019/GP/PMT

TAPURAH-MT, 31 de Maio de 2019.

Venho através deste encaminhar a esta egrégia casa de leis o projeto de lei de diretrizes orçamentarias para o exercício de 2020.

Ao ensejo, renovamos os mais valiosos cumprimentos.

Atenciosamente,

IRALDO
EBERTZ:345812
35987

Assinado de forma digital
por IRALDO
EBERTZ:34581235987
Dados: 2019.06.10
16:13:37 -04'00'

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL



Amarílio José Gubert
Administrativo

1º Voto

APROVADO	Por	Unanimidade
	Em Sessão de	02/07/19
	Votos Contrários	0
	Votos Favoráveis	10
Presidente		

1º Voto

APROVADO	Por	Unanimidade
	Em Sessão de	02/07/19
	Votos Contrários	0
	Votos Favoráveis	10
Presidente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2019

À Comissão de Justiça e Cidadania
Finanças e Orçamentos
Para emitir parecer
Em 11 / 06 / 19

Presidente

De 30 de maio de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRALDO EBERTZ, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo**, **Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. O Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. O Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2020", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para 2020.
- II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. Reserva de contingência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2020, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda

I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluído as Fontes de Recursos, com limite de até 15% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,0% (um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2020 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 32. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2020 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I. Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2020, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio de 2019.

IRALDO

EBERTZ:34581

235987

Assinado de forma
digital por IRALDO
EBERTZ:34581235987
Dados: 2019.06.10
16:09:08 -04'00'

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH						
UNIDADE: 003 - CAMARA MUNICIPAL						
PROGRAMA: 0200 - PROCESSO LEGISLATIVO						
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO						
PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PRODUTO	META FINANCEIRA META FÍSICA	PROJETO	328.000,00 1,00	335.000,00	337.000,00	1.000.000,00
10039 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PRODUTO	META FINANCEIRA META FÍSICA	PROJETO	120.000,00 1,00	121.000,00	122.500,00	363.500,00
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL PRODUTO	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	970.000,00 24,00	975.000,00	990.000,00	2.935.000,00
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PRODUTO	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	1.061.000,00 24,00	1.065.000,00	1.080.000,00	3.206.000,00
20103 MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL CÂMARA PRODUTO	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	120.000,00 12,00	121.000,00	122.000,00	363.000,00
20104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA PRODUTO	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	1.000,00 12,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00	7.870.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00	7.870.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00	7.870.500,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO						
PROGRAMA: 0201 - APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
OBJETIVO: COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS, SERVIDORES, POPULAÇÃO.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10001 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS LI PROJETO UNIDADE ESTRUTURADA	META FINANCEIRA META FÍSICA	PROJETO	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20001	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DO GABINETE DO PREF ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.750.000,00 24,00	1.870.000,00	2.100.000,00	5.720.000,00
20116	MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 12,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.802.000,00	1.922.000,00	2.152.000,00	5.876.000,00
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA						
OBJETIVO: PROMOVER O INCENTIVO À CIDADANIA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
20002	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	ATIVIDADE	45.000,00 12,00	47.000,00	48.000,00	140.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			45.000,00	47.000,00	48.000,00	140.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.847.000,00	1.969.000,00	2.200.000,00	6.016.000,00
UNIDADE: 002 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL						
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA						
OBJETIVO: PROMOVER O INCENTIVO À CIDADANIA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10049	ADQUIRIR MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A JUNTA DO SERVIÇO MI PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 12,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
20002	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	META FINANCEIRA META FÍSICA	41.000,00 12,00	41.000,00	42.000,00	124.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			47.000,00	47.000,00	48.000,00	142.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			47.000,00	47.000,00	48.000,00	142.000,00
UNIDADE: 003 PROCON						
PROGRAMA: 0203 DEFESA DO CONSUMIDOR						
OBJETIVO: PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES POR MEIO DO PROCON MUNICIPAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

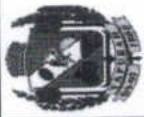
DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
20004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	72.000,00 12,00	74.000,00	76.000,00	222.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			72.000,00	74.000,00	76.000,00	222.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			72.000,00	74.000,00	76.000,00	222.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			1.966.000,00	2.090.000,00	2.324.000,00	6.380.000,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10002 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINPROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	50.000,00 1,00	120.000,00	50.000,00	220.000,00
10003 REFORMA E AMPLIAÇÃO PAÇO	UN - UNIDADE	PROJETO	100.000,00 0,00	120.000,00	130.000,00	350.000,00
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	4.300.000,00 24,00	4.750.000,00	4.950.000,00	14.000.000,00
20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	400.000,00 12,00	420.000,00	450.000,00	1.270.000,00
20114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	8.000,00 12,00	8.000,00	8.000,00	24.000,00
20115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	30.000,00 12,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.888.000,00	5.448.000,00	5.618.000,00	15.954.000,00

PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA, FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

SO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10023 CONSTRUÇÃO DA CASA LAR OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			4.888.000,00	5.448.000,00	5.618.000,00	15.954.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			4.888.000,00	5.448.000,00	5.618.000,00	15.954.000,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA						
PROGRAMA: 0206 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DEP. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10011 ADQUIRIR MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA DEP. INFRAESTRUTURA, PROJETO UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	80.000,00 1,00	70.000,00	70.000,00	220.000,00
20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	PROJETO	5.630.900,00 24,00	6.090.500,00	6.362.850,00	18.084.250,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			5.710.900,00	6.160.500,00	6.432.850,00	18.304.250,00
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADA PARA A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10006 EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA. KM EXPANDIDO	KM - QUILOMETRO	PROJETO	566.000,00 1,00	597.000,00	607.000,00	1.770.000,00
10007 AMPLIAR A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	PROJETO	1.500.000,00 1,00	1.600.000,00	1.800.000,00	4.900.000,00
10008 LEVANTAR ESTRADAS E CONSTRUIR PONTES E BUEIROS. ESTRADAS, PONTES E BUEIROS RECUPERA UN - UNIDADE	ANO	PROJETO	124.630,00 1,00	129.750,00	134.800,00	389.180,00
20086 REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	12.000,00 12,00	10.000,00	8.000,00	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20088	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.320.500,00	1.401.000,00	1.487.000,00	4.208.500,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	12,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3.523.130,00	3.737.750,00	4.036.800,00	11.297.680,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	9.234.030,00	9.898.250,00	10.469.650,00	29.601.930,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.

OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10033	AMPLIAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	PROJETO	180.000,00	192.500,00	200.000,00	572.500,00
	UN - UNIDADE		1,00			
10035	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO.	PROJETO	30.000,00	70.000,00	30.000,00	130.000,00
	UN - UNIDADE		1,00			
20078	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	1.040.000,00	1.080.000,00	1.125.000,00	3.245.000,00
	ANO		24,00			
20083	MANTER E CONSERVAR A REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PLUVIAL.	ATIVIDADE	62.400,00	64.800,00	67.500,00	194.700,00
	ANO		12,00			
			1.312.400,00	1.407.300,00	1.422.500,00	4.142.200,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					

PROGRAMA: 0209 GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO A TODA A POPULAÇÃO ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE COM SUSTENTABILIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10036	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
	UN - UNIDADE		1,00			
10037	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
	UN - UNIDADE		1,00			
20085	CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ATIVIDADE	910.300,00	970.600,00	1.035.000,00	2.915.900,00
	ANO		24,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.025.300,00	1.085.600,00	1.150.000,00	3.260.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		2.337.700,00	2.492.900,00	2.572.500,00	7.403.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		11.571.730,00	12.391.150,00	13.042.150,00	37.005.030,00
ÓRGÃO:	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA				
UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA:	0205 MANUTENÇÃO DO CCT				
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022
PRODUTO					TOTAL
20032 OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	ANO	ATIVIDADE	315.000,00	325.000,00	340.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA	12,00		
		META FÍSICA			980.000,00
20033 MANter a PADARIA MUNICIPAL (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	ANO	ATIVIDADE	160.000,00	173.000,00	184.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA	12,00		
		META FÍSICA			517.000,00
20034 MANter AS ATIVIDADES DO CCT	ANO	ATIVIDADE	60.000,00	65.000,00	70.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA	12,00		
		META FÍSICA			195.000,00
20065 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ANO	ATIVIDADE	62.500,00	63.000,00	63.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA	12,00		
		META FÍSICA			189.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			597.500,00	626.000,00	657.500,00
					1.881.000,00
PROGRAMA:	0210 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA.					
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA					
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022
PRODUTO					TOTAL
10012 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCPROJETO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA		META FÍSICA	1,00		
					45.000,00
20014 MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE ED	ANO	META FINANCEIRA	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	24,00		
					3.300.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.065.000,00	1.115.000,00	1.165.000,00
					3.345.000,00
PROGRAMA:	0211 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE				
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.					
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10013 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAME PROJETO	UN - UNIDADE	PROJETO	210.000,00	220.000,00	230.000,00	660.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA			1,00			
10014 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	PROJETO	262.000,00	220.000,00	230.000,00	712.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA			1,00			
20015 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANO	ATIVIDADE	1.590.000,00	1.650.000,00	1.720.000,00	4.960.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			24,00			
20016 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-60%)	ANO	ATIVIDADE	2.731.750,00	2.928.000,00	3.100.000,00	8.759.750,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			12,00			
20017 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-40%)	ANO	ATIVIDADE	960.000,00	1.190.150,00	1.350.000,00	3.500.150,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			12,00			
20087 MANter AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO	ANO	ATIVIDADE	395.000,00	415.000,00	440.000,00	1.250.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			6.148.750,00	6.623.150,00	7.070.000,00	19.841.900,00

PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

OBJETIVO: ASSEGURAR AOS ALUNOS UM ATENDIMENTO AMPLO E DE QUALIDADE, COM ACESSO À BRINCADEIRAS, ATENÇÃO INDIVIDUAL, AMBIENTE ACONCHEGANTE, SEGURO E ESTIMULANTE.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 00 À 05 ANOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10015 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES	UN - UNIDADE	PROJETO	92.000,00	102.000,00	124.000,00	318.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA			1,00			
10016 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS PRÉ-ESCOLAS	UN - UNIDADE	PROJETO	82.000,00	85.000,00	87.000,00	254.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA			1,00			
10017 AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA			0,00			
10018 AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA			0,00			
20018 MANter AS ATIVIDADES DAS CRECHES	ANO	ATIVIDADE	260.000,00	271.000,00	281.200,00	812.200,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			24,00			
20019 MANter AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-60%)	ANO	ATIVIDADE	930.000,00	945.000,00	995.000,00	2.870.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			12,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-40%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	290.350,00 12,00	323.700,00	338.300,00	952.350,00
20021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	124.000,00 24,00	132.000,00	138.000,00	394.000,00
20022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-60%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	632.000,00 12,00	663.000,00	715.000,00	2.010.000,00
20023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-40%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	195.000,00 12,00	203.000,00	230.000,00	628.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.605.350,00	2.724.700,00	3.348.500,00	8.678.550,00
PROGRAMA: 0213 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE								
OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.								
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 12,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
PROGRAMA: 0214 INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS QUE NÃO TIVERAM OPORTUNIDADE DE CONCLUIR OS ESTUDOS NA ÉPOCA PRÓPRIA								
PÚBLICO ALVO: JOVENS E ADULTOS QUE NÃO CONCLUÍRAM OS ESTUDOS								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20026	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	21.000,00 12,00	22.000,00	23.000,00	66.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					21.000,00	22.000,00	23.000,00	66.000,00
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE								
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20028	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	74.000,00 12,00	42.000,00	52.000,00	168.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

12.8

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	172.000,00 12,00	174.000,00	175.000,00	521.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					246.000,00	216.000,00	227.000,00	689.000,00
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA								
OBJETIVO: FORTALECER E ESTIMULAR OS EVENTOS CULTURAIS								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020		2021	2022	TOTAL
20031	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 12,00	63.000,00	71.000,00	194.000,00
20106	MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 12,00	38.000,00	37.000,00	115.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					100.000,00	101.000,00	108.000,00	309.000,00
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR								
OBJETIVO: VIABILIZAR O ACESSO A ESCOLA AOS ALUNOS DA ZONA RURAL								
PÚBLICO ALVO: ALUNOS ZONA RURAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020		2021	2022	TOTAL
20036	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	720.000,00 12,00	746.000,00	776.000,00	2.242.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					720.000,00	746.000,00	776.000,00	2.242.000,00
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS								
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.								
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020		2021	2022	TOTAL
10041	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS ESCOLAS CONTRUIDAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000.000,00 1,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
PROGRAMA: 0239 APOIO AO ENSINO SUPERIOR								
OBJETIVO: AUXILIAR OS JOVENS NA BUSCA POR UMA CARREIRA PROFISSIONAL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

19E Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR					
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022
20109 MANTER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR. ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA		250.000,00 12,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			13.003.600,00	13.423.850,00	14.625.000,00
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA					
OBJETIVO: FORTALECER E ESTIMULAR OS EVENTOS CULTURAIS					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022
20031 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	60.000,00 12,00	62.000,00	64.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			60.000,00	62.000,00	64.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			110.000,00	114.000,00	117.000,00
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE					
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022
20028 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	174.000,00 12,00	178.000,00	180.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			174.000,00	178.000,00	180.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			174.000,00	178.000,00	180.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			13.287.600,00	13.715.850,00	14.922.000,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
TOTAL			250.000,00	0,00	0,00
TOTAL			250.000,00	0,00	0,00
TOTAL			41.052.450,00	41.052.450,00	41.052.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
20049 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ANO	META FINANCEIRA	25.000,00	27.000,00	28.500,00	80.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	12,00			
20050 MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ANO	META FINANCEIRA	91.500,00	95.000,00	99.000,00	285.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	1,00			
20051 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ANO	META FINANCEIRA	60.000,00	62.000,00	64.000,00	186.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			176.500,00	184.000,00	191.500,00	552.000,00
PROGRAMA: 0218 GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10020 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSI	PROJETO	META FINANCEIRA	72.800,00	100.000,00	120.000,00	292.800,00
UNIDADE ESTRUTURADA		META FÍSICA	1,00			
20038 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SEC. DE ASSISTÊNC	ANO	META FINANCEIRA	1.060.000,00	1.100.000,00	1.110.000,00	3.270.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	1,00			
20039 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ANO	META FINANCEIRA	11.000,00	15.000,00	11.000,00	37.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.143.800,00	1.215.000,00	1.241.000,00	3.599.800,00
PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS - RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL (DISCRIMINAÇÕES ETÁRIAS, ÉTNICAS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIAS, DENTRE OUTRAS).						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

15

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10021	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS.	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	65.000,00 1,00	67.000,00	69.000,00	201.000,00
20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	285.000,00 12,00	290.000,00	295.000,00	870.000,00
20043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	117.000,00 12,00	120.000,00	123.000,00	360.000,00
20046	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO.	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 12,00	155.000,00	160.000,00	465.000,00
20112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	17.000,00 12,00	18.000,00	19.000,00	54.000,00
21013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 12,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					664.000,00	680.000,00	696.000,00	2.040.000,00

PROGRAMA: 0220 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA, FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10022	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO	PROJETO	20.000,00 1,00	22.000,00	24.000,00	66.000,00
20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEFI	ATIVIDADE	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR	ATIVIDADE	200.000,00 12,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			230.000,00	232.000,00	234.000,00	696.000,00

PROGRAMA: 0232 - PROJETO ESCOLA ABERTA

OBJETIVO: INCENTIVAR O VÍNCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.

PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
-----------------	-------------------	------	------	------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

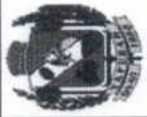
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

NE

NE Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20052	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0236 GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO							
OBJETIVO: PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO IDOSA.							
PÚBLICO ALVO: IDOSOS							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20044	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	31.000,00	32.000,00	93.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	30.000,00	31.000,00	32.000,00	93.000,00
PROGRAMA: 0237 GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20045	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.000,00	63.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	20.000,00	21.000,00	22.000,00	63.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	2.264.300,00	2.363.000,00	2.416.500,00	7.043.800,00
UNIDADE: 004 - CONSELHO TUTELAR							
PROGRAMA: 0238 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR							
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20040	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	200.000,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	200.000,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	2.464.300,00	2.573.000,00	2.636.500,00	7.673.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO						
UNIDADE: 001 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO						
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
20062 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA		6.000,00 12,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
20063 MANter A PADARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	3.000,00 12,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
20064 MANter AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	2.000,00 12,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			11.000,00	11.000,00	11.000,00	33.000,00
PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.						
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10034 IMPLANTAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS COLETA SELETIVA IMPLANTADA UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	PROJETO	20.800,00 1,00	21.600,00	22.500,00	64.900,00
20084 MANter A COLETA DE RESÍDUOS. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	1.100.000,00 1,00	1.142.000,00	1.180.000,00	3.422.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.120.800,00	1.163.600,00	1.202.500,00	3.486.900,00
PROGRAMA: 0221 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

DE

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10024	ADQUIRIR MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - S.M.A.D.T	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	14.000,00 1,00	14.000,00	42.000,00	70.000,00
20053	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO S.M.A.D.T	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	510.000,00 24,00	576.600,00	637.000,00	1.723.600,00
20054	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 12,00	6.000,00	7.000,00	19.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					530.000,00	596.600,00	686.000,00	1.812.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					1.661.800,00	1.771.200,00	1.899.500,00	5.332.500,00

UNIDADE: 002 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO: FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
20055	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	26.000,00 12,00	27.000,00	28.000,00	81.000,00
20093	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	52.000,00 12,00	27.000,00	28.000,00	107.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			78.000,00	54.000,00	56.000,00	188.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			78.000,00	54.000,00	56.000,00	188.000,00

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
20058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	22.500,00 12,00	23.000,00	23.500,00	69.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			22.500,00	23.000,00	23.500,00	69.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			22.500,00	23.000,00	23.500,00	69.000,00

UNIDADE: 004 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0223 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO						
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022
20057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	31.000,00	32.000,00	33.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		12,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				31.000,00	32.000,00	33.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				31.000,00	32.000,00	33.000,00
UNIDADE: 005 - GERENCIA DE TRANSITO						
PROGRAMA: 0226 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO						
OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA AOS USUÁRIOS						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022
20061	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	16.000,00	16.500,00	17.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		12,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				16.000,00	16.500,00	17.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				16.000,00	16.500,00	17.000,00
UNIDADE: 006 - GERENCIA DE TURISMO						
PROGRAMA: 0225 - INCENTIVO AO TURISMO						
OBJETIVO: PROMOVER O TURISMO COMO FORMA DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022
20060	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO.	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	56.000,00	82.000,00	100.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		12,00		
20107	MANUT ENCARG CARNAVAL, FESTAS POPULAR, EXPOSICOES	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	600.000,00	600.000,00	600.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FINANCEIRA		12,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				656.000,00	682.000,00	700.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				656.000,00	682.000,00	700.000,00
TOTAL				96.000,00	96.000,00	96.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		2.475.300,00	2.578.700,00	2.729.000,00	7.783.000,00
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT							
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL	
20080 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 12,00	8.000,00	8.000,00	24.000,00	
20081 MANTER A PADARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 12,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00	
20082 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	12.000,00 12,00	13.000,00	15.000,00	40.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			40.000,00	41.000,00	43.000,00	124.000,00	
PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SUS							
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL	
10025 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 1,00	80.000,00	120.000,00	270.000,00	
20066 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	940.000,00 24,00	1.020.000,00	1.230.000,00	3.190.000,00	
20067 MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	175.000,00 12,00	182.000,00	190.000,00	547.000,00	
20094 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	14.000,00 12,00	16.000,00	18.000,00	48.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.199.000,00	1.298.000,00	1.558.000,00	4.055.000,00	
PROGRAMA: 0228 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
OBJETIVO: PROMOVER, PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE, CONSTITUINDO UM ESPAÇO DE ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS E TÉCNICAS, ENGLOBANDO A VIGILÂNCIA							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO



Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
20069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ANO	ATIVIDADE	105.000,00 12,00	110.000,00	115.000,00	330.000,00
20070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ANO	ATIVIDADE	105.000,00 12,00	110.000,00	115.000,00	330.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			210.000,00	220.000,00	230.000,00	660.000,00

PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10026 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AS UBS E ACADEMIAS DE PROJETO	ANO	PROJETO	50.000,00 12,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10027 REFORMAR E AMPLIAR AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	ANO	PROJETO	80.000,00 12,00	90.000,00	120.000,00	290.000,00
10030 IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10031 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO PROJETO	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00 1,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE.	ANO	ATIVIDADE	3.500.000,00 24,00	3.605.600,00	3.750.000,00	10.855.600,00
20072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL.	ANO	ATIVIDADE	375.000,00 24,00	390.000,00	404.000,00	1.169.000,00
20073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	ANO	ATIVIDADE	724.100,00 24,00	766.200,00	809.300,00	2.299.600,00
20108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO	ANO	ATIVIDADE	1.000.000,00 12,00	1.050.000,00	1.080.000,00	3.130.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			5.739.100,00	5.961.800,00	6.223.300,00	17.924.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

PROGRAMA: 0230 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
OBJETIVO: MELHORAR O SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; PLANTÃO 24 HORAS; SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICA CIRÚRGICA, E TRANSPORTE DE PACIENTES AOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COM						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10028 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	84.570,00 1,00	295.000,00	121.000,00	500.570,00
10029 REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	80.000,00 1,00	100.000,00	100.000,00	280.000,00
10032 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	PROJETO	30.000,00 1,00	50.000,00	70.000,00	150.000,00
20074 MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	3.670.000,00 24,00	3.840.000,00	4.005.000,00	11.515.000,00
20076 MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	300.000,00 1,00	360.000,00	370.000,00	1.030.000,00
20077 MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	395.000,00 24,00	410.000,00	425.000,00	1.230.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.559.570,00	5.055.000,00	5.091.000,00	14.705.570,00
PROGRAMA: 0231 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESSENCIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
20079 MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	303.000,00 12,00	308.000,00	313.000,00	924.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			303.000,00	308.000,00	313.000,00	924.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			12.050.670,00	12.883.800,00	13.458.300,00	38.392.770,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			12.050.670,00	12.883.800,00	13.458.300,00	38.392.770,00
ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREV						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL SERV. - TAPURAH-PREV						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI						
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DE TAPURAH						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
10040 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TAPURAH-PREVI	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
UNIDADE		META FINANCEIRA	1,00			
20097 MANTER OS INVESTIMENTOS TAPURAH-PREVI	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	30.500,00	33.500,00	35.500,00	99.500,00
UNIDADE		META FINANCEIRA	12,00			
20098 MANTER AS ATIVIDADES DA TAPURAH-PREVI	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	466.739,00	522.161,00	575.643,00	1.564.543,00
UNIDADE		META FINANCEIRA	24,00			
20099 GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.863.000,00	2.296.000,00	2.719.000,00	6.878.000,00
UNIDADE		META FINANCEIRA	12,00			
20100 RESERVA LEGAL RPPS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	550.000,00	600.000,00	650.000,00	1.800.000,00
UNIDADE		META FINANCEIRA	12,00			
20101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA TAPURAH-PREVI	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	3.503.661,00	3.604.439,00	3.724.157,00	10.832.257,00
UNIDADE		META FINANCEIRA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			6.423.900,00	7.066.100,00	7.714.300,00	21.204.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			6.423.900,00	7.066.100,00	7.714.300,00	21.204.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			6.423.900,00	7.066.100,00	7.714.300,00	21.204.300,00
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
OBJETIVO: PREVENIR RISCOS PASSIVOS CONTINGENTES						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2020	2021	2022	TOTAL
09999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	210.000,00	220.000,00	258.200,00	688.200,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FINANCEIRA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			210.000,00	220.000,00	258.200,00	688.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			210.000,00	220.000,00	258.200,00	688.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			210.000,00	220.000,00	258.200,00	688.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

GR

GR

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

TOTAL DE META FINANCEIRA	57.937.500,00	61.584.600,00	65.354.950,00	184.877.050,00
--------------------------	---------------	---------------	---------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0200 PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
10038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	328.000,00	335.000,00	337.000,00	
10039 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	120.000,00	121.000,00	122.500,00	
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	970.000,00	975.000,00	990.000,00	
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES	ATIVIDADE	1.061.000,00	1.065.000,00	1.080.000,00	
20103 MANUTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL CÂMARA	ATIVIDADE	120.000,00	121.000,00	122.000,00	
20104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.600.000,00	2.618.000,00	2.652.500,00	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0201 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
10001 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS LIGADOS AO GABINETE DO PREFEITO.	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
20001 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.750.000,00	1.870.000,00	2.100.000,00	
20116 MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	ATIVIDADE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.802.000,00	1.922.000,00	2.152.000,00	
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
10049 ADQUIRIR MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	PROJETO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		6.000,00	6.000,00	6.000,00	
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
10003 REFORMA E AMPLIAÇÃO PAÇO	PROJETO	100.000,00	120.000,00	130.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20114	MANTER AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
20115	MANTER AS AÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			138.000,00	158.000,00	168.000,00	
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022	
20062	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA- S.M.A.D.T	ATIVIDADE	6.000,00	6.000,00	6.000,00	
20063	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
20064	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			11.000,00	11.000,00	11.000,00	
PROGRAMA: 0221 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022	
10024	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - S.M.A.D.T	PROJETO	14.000,00	14.000,00	42.000,00	
20053	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO S.M.A.D.T	ATIVIDADE	510.000,00	576.600,00	637.000,00	
20054	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	6.000,00	6.000,00	7.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			530.000,00	596.600,00	686.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.487.000,00	2.693.600,00	3.023.000,00	
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO						
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022	
10002	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	50.000,00	120.000,00	50.000,00	
20003	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	4.300.000,00	4.750.000,00	4.950.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			4.350.000,00	4.870.000,00	5.000.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.350.000,00	4.870.000,00	5.000.000,00	
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL						
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022	
20086	REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	12.000,00	10.000,00	8.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			12.000,00	10.000,00	8.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

405

905

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	12.000,00	10.000,00	8.000,00
PROGRAMA: 0206 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DEP. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
10011 ADQUIRIR MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA DEP. INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA	PROJETO	80.000,00	70.000,00	70.000,00	
20008 MANTER AS ATIVIDADES ADM. E DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA	ATIVIDADE	5.630.900,00	6.090.500,00	6.362.850,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		5.710.900,00	6.160.500,00	6.432.850,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.710.900,00	6.160.500,00	6.432.850,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		12.559.900,00	13.734.100,00	14.463.850,00	
FUNÇÃO: 06 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0236 GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
20044 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE	30.000,00	31.000,00	32.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		30.000,00	31.000,00	32.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		30.000,00	31.000,00	32.000,00	
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
10023 CONSTRUÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	0,00	0,00	0,00	
20048 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR	ATIVIDADE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
PROGRAMA: 0237 GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
20045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	20.000,00	21.000,00	22.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		20.000,00	21.000,00	22.000,00	
PROGRAMA: 0238 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20040	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	200	200.000,00	210.000,00	220.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:				200.000,00	210.000,00	220.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:				420.000,00	431.000,00	442.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022		
20049	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	25.000,00	27.000,00	28.500,00	
20050	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	91.500,00	95.000,00	99.000,00	
20051	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	60.000,00	62.000,00	64.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			176.500,00	184.000,00	191.500,00	
PROGRAMA: 0218 GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022		
10020	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	72.800,00	100.000,00	120.000,00	
20038	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	1.060.000,00	1.100.000,00	1.110.000,00	
20039	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	11.000,00	15.000,00	11.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			1.143.800,00	1.215.000,00	1.241.000,00	
PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022		
10021	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS.	PROJETO	65.000,00	67.000,00	69.000,00	
20042	MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	ATIVIDADE	285.000,00	290.000,00	295.000,00	
20043	MANTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (BENEFÍCIOS EVENTUAIS).	ATIVIDADE	117.000,00	120.000,00	123.000,00	
20046	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO.	ATIVIDADE	150.000,00	155.000,00	160.000,00	
20112	MANTER AS ATIVIDADES DO SECITEC	ATIVIDADE	17.000,00	18.000,00	19.000,00	
21013	MANTER AS ATIVIDADES DO ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			664.000,00	680.000,00	696.000,00	
PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022		
10022	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL	PROJETO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20047	MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			30.000,00	32.000,00	34.000,00
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA					
TIPO			2020	2021	2022
20052	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.014.300,00	2.111.000,00	2.162.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.464.300,00	2.573.000,00	2.636.500,00
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI					
TIPO			2020	2021	2022
10040	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TAPURAH-PREVI	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20097	MANTER OS INVESTIMENTOS TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE	30.500,00	33.500,00	35.500,00
20098	MANTER AS ATIVIDADES DA TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE	466.739,00	522.161,00	575.643,00
20099	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL	ATIVIDADE	1.863.000,00	2.296.000,00	2.719.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.370.239,00	2.861.661,00	3.340.143,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.370.239,00	2.861.661,00	3.340.143,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.370.239,00	2.861.661,00	3.340.143,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
TIPO			2020	2021	2022
20080	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20081	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20082	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	12.000,00	13.000,00	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			40.000,00	41.000,00	43.000,00
PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SUS					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

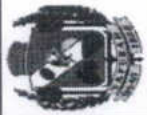
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

ISS

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
10025 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	70.000,00	80.000,00	120.000,00
20066 MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	940.000,00	1.020.000,00	1.230.000,00
20067 MANter AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	175.000,00	182.000,00	190.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.185.000,00	1.282.000,00	1.540.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.225.000,00	1.323.000,00	1.583.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
10026 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10027 REFORMAR E AMPLIAR AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	PROJETO	80.000,00	90.000,00	120.000,00
10030 IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
10031 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20071 MANter AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	ATIVIDADE	3.500.000,00	3.605.600,00	3.750.000,00
20072 MANter AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.	ATIVIDADE	375.000,00	390.000,00	404.000,00
20073 MANter AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.	ATIVIDADE	724.100,00	766.200,00	809.300,00
20108 MANter AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.050.000,00	1.080.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.739.100,00	5.961.800,00	6.223.300,00
PROGRAMA: 0231 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
20079 MANter AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	303.000,00	308.000,00	313.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		303.000,00	308.000,00	313.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		6.042.100,00	6.269.800,00	6.536.300,00
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: 0230 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
10028 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	84.570,00	295.000,00	121.000,00
10029 REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	80.000,00	100.000,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10032	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	30.000,00	50.000,00	70.000,00
20074	MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	3.670.000,00	3.840.000,00	4.005.000,00
20076	MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS	ATIVIDADE	300.000,00	360.000,00	370.000,00
20077	MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	395.000,00	410.000,00	425.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			4.559.570,00	5.055.000,00	5.091.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.559.570,00	5.055.000,00	5.091.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0228 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
AÇÃO					
20069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			105.000,00	110.000,00	115.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 0228 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
AÇÃO					
20070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			12.036.670,00	12.867.800,00	13.440.300,00
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0205 - MANUTENÇÃO DO OCT					
AÇÃO					
20065	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	62.500,00	63.000,00	63.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:			62.500,00	63.000,00	63.500,00
PROGRAMA: 0210 - APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA EDUCAÇÃO					
AÇÃO					
10012	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20014	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ATIVIDADE	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.050.000,00	1.115.000,00	1.165.000,00
PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SUS					
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022
20094	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	14.000,00	16.000,00	18.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			14.000,00	16.000,00	18.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.141.500,00	1.194.000,00	1.246.500,00
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022
20032	OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	ATIVIDADE	315.000,00	325.000,00	340.000,00
20033	MANTER A PADARIA MUNICIPAL (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	ATIVIDADE	160.000,00	173.000,00	184.000,00
20034	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	60.000,00	65.000,00	70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			535.000,00	563.000,00	594.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			535.000,00	563.000,00	594.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0211 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022
10013	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	210.000,00	220.000,00	230.000,00
10014	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	262.000,00	220.000,00	230.000,00
20015	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.590.000,00	1.650.000,00	1.720.000,00
20016	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-60%)	ATIVIDADE	2.731.750,00	2.928.000,00	3.100.000,00
20017	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-40%)	ATIVIDADE	960.000,00	1.190.150,00	1.350.000,00
20087	MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	395.000,00	415.000,00	440.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			6.148.750,00	6.623.150,00	7.070.000,00
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS					
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022
10041	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	PROJETO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

9

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

TOTAL DO PROGRAMA:		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		7.148.750,00	7.623.150,00	8.070.000,00
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA: 0239 APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
20109	MANTER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		250.000,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE				
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
10015	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES	92.000,00	102.000,00	124.000,00
10016	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS PRÉ-ESCOLAS	82.000,00	85.000,00	87.000,00
10017	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES	0,00	0,00	220.000,00
10018	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS	0,00	0,00	220.000,00
20018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES	260.000,00	271.000,00	281.200,00
20019	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-60%)	930.000,00	945.000,00	995.000,00
20020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-40%)	290.350,00	323.700,00	338.300,00
20021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS	124.000,00	132.000,00	138.000,00
20022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-60%)	632.000,00	663.000,00	715.000,00
20023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-40%)	195.000,00	203.000,00	230.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.605.350,00	2.724.700,00	3.348.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.605.350,00	2.724.700,00	3.348.500,00
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA: 0214 INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
20026	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	22.000,00	23.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		21.000,00	22.000,00	23.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		21.000,00	22.000,00	23.000,00
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRAMA: 0213 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE				
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
20024 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		250.000,00	250.000,00	250.000,00
SUBFUNÇÃO: 785 TRANSPORTES ESPECIAIS				
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
20036 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	720.000,00	746.000,00	776.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		720.000,00	746.000,00	776.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		720.000,00	746.000,00	776.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		12.671.600,00	13.122.850,00	14.308.000,00
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA				
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
20031 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE	120.000,00	125.000,00	135.000,00
20105 MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	ATIVIDADE	90.000,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		210.000,00	215.000,00	225.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		210.000,00	215.000,00	225.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		210.000,00	215.000,00	225.000,00
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA				
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
20002 MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	ATIVIDADE	86.000,00	88.000,00	90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO AD.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

DATA:

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0203 DEFESA DO CONSUMIDOR		TOTAL DO PROGRAMA:	86.000,00	88.000,00	90.000,00
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
20004	MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	72.000,00	74.000,00	76.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		72.000,00	74.000,00	76.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		158.000,00	162.000,00	166.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		158.000,00	162.000,00	166.000,00	
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
10006	EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.	566.000,00	597.000,00	607.000,00	
10007	AMPLIAR A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO	1.500.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.066.000,00	2.197.000,00	2.407.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.066.000,00	2.197.000,00	2.407.000,00	
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 0209 GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
10036	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
10037	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
20085	CONSERVAR E MANter A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	910.300,00	970.600,00	1.035.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.025.300,00	1.085.600,00	1.150.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.025.300,00	1.085.600,00	1.150.000,00	
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
10008	LEVANTAR ESTRADAS E CONSTRUIR PONTES E BUEIROS.	124.630,00	129.750,00	134.800,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		124.630,00	129.750,00	134.800,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

AL. Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	124.630,00	129.750,00	134.800,00
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		TOTAL DO PROGRAMA:	3.215.930,00	3.412.350,00	3.691.800,00
PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
10033 AMPLIAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	PROJETO	180.000,00	192.500,00	200.000,00	
10034 IMPLANTAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	PROJETO	20.800,00	21.600,00	22.500,00	
10035 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO.	PROJETO	30.000,00	70.000,00	30.000,00	
20078 MANter AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	1.040.000,00	1.080.000,00	1.125.000,00	
20083 MANter E CONSERVAR A REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PLUVIAL.	ATIVIDADE	62.400,00	64.800,00	67.500,00	
20084 MANter A COLETA DE RESÍDUOS.	ATIVIDADE	1.100.000,00	1.142.000,00	1.180.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.433.200,00	2.570.900,00	2.625.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.433.200,00	2.570.900,00	2.625.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.433.200,00	2.570.900,00	2.625.000,00	
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
20058 MANter AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	ATIVIDADE	22.500,00	23.000,00	23.500,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		22.500,00	23.000,00	23.500,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		22.500,00	23.000,00	23.500,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		22.500,00	23.000,00	23.500,00	
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
20055 MANter AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA.	ATIVIDADE	26.000,00	27.000,00	28.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

SUBFUNÇÃO: 609 DEFESA AGROPECUÁRIA		TOTAL DO PROGRAMA:	26.000,00	27.000,00	28.000,00
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	26.000,00	27.000,00	28.000,00
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
20093	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	52.000,00	27.000,00	28.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		52.000,00	27.000,00	28.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		52.000,00	27.000,00	28.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		78.000,00	54.000,00	56.000,00	
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					
PROGRAMA: 0223 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
20057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	31.000,00	32.000,00	33.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		31.000,00	32.000,00	33.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		31.000,00	32.000,00	33.000,00	
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0225 INCENTIVO AO TURISMO					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
20060	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO.	66.000,00	82.000,00	100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		66.000,00	82.000,00	100.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		66.000,00	82.000,00	100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		97.000,00	114.000,00	133.000,00	
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022	
20088	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	1.320.500,00	1.401.000,00	1.487.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

SUBFUNÇÃO: 765 TRANSPORTES ESPECIAIS		TOTAL DO PROGRAMA:	1.320.500,00	1.401.000,00	1.487.000,00
PROGRAMA: 0226 SEGURANÇA NO TRÂNSITO		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.320.500,00	1.401.000,00	1.487.000,00
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022
20061	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	ATIVIDADE	16.000,00	16.500,00	17.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			16.000,00	16.500,00	17.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			16.000,00	16.500,00	17.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.336.500,00	1.417.500,00	1.504.000,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0225 INCENTIVO AO TURISMO					
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022
20107	MANUT ENCARG CARNAVAL, FESTAS POPULAR, EXPOSIÇÕES	ATIVIDADE	600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			600.000,00	600.000,00	600.000,00
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE					
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022
20028	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE	248.000,00	220.000,00	232.000,00
20030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	ATIVIDADE	172.000,00	174.000,00	175.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			420.000,00	394.000,00	407.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			420.000,00	394.000,00	407.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.020.000,00	994.000,00	1.007.000,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO					
AÇÃO	TIPO		2020	2021	2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	ATIVIDADE	400.000,00	420.000,00	450.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	400.000,00	420.000,00	450.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	400.000,00	420.000,00	450.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	400.000,00	420.000,00	450.000,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA LEGAL DO RPPS					
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI					
AÇÃO		TIPO	2020	2021	2022
20101	RESERVA DE CONTINGENCIA TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE	3.503.661,00	3.604.439,00	3.724.157,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	3.503.661,00	3.604.439,00	3.724.157,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	3.503.661,00	3.604.439,00	3.724.157,00
FUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI					
AÇÃO		TIPO	2020	2021	2022
20100	RESERVA LEGAL RPPS	ATIVIDADE	550.000,00	600.000,00	650.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	550.000,00	600.000,00	650.000,00
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
AÇÃO		TIPO	2020	2021	2022
09999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	210.000,00	220.000,00	258.200,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	210.000,00	220.000,00	258.200,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	760.000,00	820.000,00	908.200,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	4.263.661,00	4.424.439,00	4.632.357,00
		TOTAL GERAL:	57.937.500,00	61.584.600,00	65.354.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

9 de

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA			ORÇADA			PREVISTA	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022		
3000000000	DESPESAS CORRENTES	43.136.223,87	48.670.062,93	48.364.215,52	52.209.700,00	55.286.750,00	58.439.950,00		
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.631.244,60	26.199.652,79	26.070.820,00	21.921.100,00	23.135.850,00	24.293.300,00		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.400.096,52	23.724.461,42	23.747.500,00	21.921.100,00	23.135.850,00	24.293.300,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	778.806,64	995.918,91	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00		
3190030000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	84.465,21	91.915,59	150.000,00	0,00	0,00	0,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.585.298,28	1.552.154,43	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00		
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	627.382,41	847.482,67	1.003.000,00	0,00	0,00	0,00		
3190050100	SALÁRIO FAMÍLIA ATIVO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
3190055100	AUXÍLIO DOENÇA	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00		
3190055600	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.211.822,88	18.953.471,34	18.434.500,00	0,00	0,00	0,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.112.321,10	1.283.518,48	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA CORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SÉ	2.231.148,08	2.475.191,37	2.323.320,00	0,00	0,00	0,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.231.148,08	2.475.191,37	2.323.320,00	0,00	0,00	0,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.156,11	39.969,69	100.000,00	0,00	0,00	0,00		
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66.156,11	39.969,69	100.000,00	0,00	0,00	0,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	66.156,11	39.969,69	100.000,00	0,00	0,00	0,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.438.823,16	22.430.440,45	22.193.395,52	30.288.600,00	32.150.900,00	34.146.650,00		
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	510.964,60	880.943,80	940.000,00	0,00	0,00	0,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	305.000,00	599.050,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	205.964,60	281.893,80	340.000,00	0,00	0,00	0,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	466.832,83	255.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	466.832,83	255.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	957.246,86	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	957.246,86	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.461.025,73	20.337.249,79	19.857.395,52	30.288.600,00	32.150.900,00	34.146.650,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.066,50	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	332.726,10	336.874,35	434.500,00	0,00	0,00	0,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.962.791,36	5.692.287,32	6.543.550,00	0,00	0,00	0,00		
3390310000	PREMIATÓRIAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00	28.401,08	60.000,00	0,00	0,00	0,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	235.199,82	240.722,23	131.000,00	0,00	0,00	0,00		
3390330000	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	293.488,74	256.524,81	237.000,00	0,00	0,00	0,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	46.200,00	34.545,31	295.000,00	0,00	0,00	0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2017	2018		2020	2021
3390360000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	649.193,76	951.158,00	597.000,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.149.340,71	10.873.089,35	10.225.606,52	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	850.559,85	727.000,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	483.368,86	569.555,44	526.739,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUMENTOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	43.600,00	23.466,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.651,43	117.350,00	3.000,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.801,56	57.529,93	37.000,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121.596,89	304.232,12	40.000,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.312.910,59	5.743.623,24	6.897.170,00	5.517.800,00	6.656.800,00
4400000000	INVESTIMENTOS	3.021.260,67	5.451.973,32	6.597.170,00	5.517.800,00	6.656.800,00
4450000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4450410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.021.260,67	5.351.973,32	6.597.170,00	5.517.800,00	6.656.800,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.300,00	50.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.650.231,56	1.285.273,57	5.081.490,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.371.029,11	3.939.017,11	1.465.680,00	0,00	0,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	124.382,64	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	291.649,92	291.649,92	300.000,00	0,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	291.649,92	291.649,92	300.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	291.649,92	291.649,92	300.000,00	0,00	0,00
7000000000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
7700000000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
7799000000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
7799990000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
7799999900	RESERVA CONTINGÊNCIA RPPS	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.813.661,00	210.000,00	258.200,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.813.661,00	210.000,00	258.200,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.813.661,00	210.000,00	258.200,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL		46.449.134,46	54.413.686,17	58.625.046,52	57.937.500,00	61.584.600,00
						65.354.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019		2020	2021	2022
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	54.674.500,00	58.059.100,00	61.512.950,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.660.350,00	7.062.500,00	7.470.900,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.022.100,00	6.386.700,00	6.754.200,00
1.1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	469.000,00	496.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	469.000,00	496.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	469.000,00	496.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	469.000,00	496.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	469.000,00	496.000,00
1.1.1.8.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.579.100,00	5.917.700,00	6.258.200,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.408.100,00	3.617.700,00	3.830.200,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628.100,00	1.727.700,00	1.830.200,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	1.359.000,00	1.440.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	9.700,00	10.200,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	212.000,00	224.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	147.000,00	156.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	1.890.000,00	2.000.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00	1.890.000,00	2.000.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171.000,00	2.300.000,00	2.428.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171.000,00	2.300.000,00	2.428.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974.000,00	2.092.000,00	2.210.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.614.000,00	1.712.000,00	1.810.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	139.000,00	146.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	139.000,00	146.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	46.000,00	47.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	46.000,00	47.000,00
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	540.500,00	573.000,00	606.500,00
1.1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	490.500,00	519.000,00	548.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	490.500,00	519.000,00	548.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	490.500,00	519.000,00	548.500,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	398.500,00	421.000,00	445.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2017	2018		2020	2022
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	398.500,00	445.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	17.000,00	19.500,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	17.000,00	19.500,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	44.000,00	49.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	44.000,00	49.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	31.000,00	35.000,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	31.000,00	35.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00
1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	36.000,00	40.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	36.000,00	40.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	11.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	11.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.500,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.500,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-5.500,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-5.500,00
1.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	97.750,00	110.200,00
1.1.3.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	0,00	0,00	0,00	97.750,00	110.200,00
1.1.3.8.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	97.750,00	110.200,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	97.750,00	110.200,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	19.000,00	21.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.500,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	22.650,00	27.700,00
1.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.537.100,00	2.865.600,00
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.457.100,00	1.653.600,00
1.2.1.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	1.457.100,00	1.653.600,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	1.453.800,00	1.650.000,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.453.800,00	1.650.000,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.500,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

DE

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019		2020	2021	2022
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.1.0.04.8.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA CIVIL AO RPPS ORÇADA DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.1.0.04.8.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA CIVIL AO RPPS ORÇADA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.144.000,00	1.212.000,00
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.144.000,00	1.212.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.144.000,00	1.212.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.672.650,00	3.893.500,00	4.129.650,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.672.650,00	3.893.500,00	4.129.650,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.672.650,00	3.893.500,00	4.129.650,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	322.650,00	343.500,00	369.650,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	322.650,00	343.500,00	369.650,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	184.050,00	196.500,00	212.250,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	18.300,00	19.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	60.200,00	64.400,00	69.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	13.000,00	14.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 14 - BL ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 14 - BL MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 14 - BL VIGILÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 14 - BL INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	9.400,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL VIGILÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 02 - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.000,00	23.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FINAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FINAS - FONTE 14 - BL ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FINAS - FONTE 14 - BL MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	22.000,00	23.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.300,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	8.700,00	9.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Página:

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA APROVEITADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2017	2018		2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	63.950,00	68.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - FONTE 01 - EDUCAÇÃO 25%.	0,00	0,00	0,00	6.900,00	7.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.03	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - FONTE 17 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	5.600,00	6.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.04	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - CONV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	13.000,00	14.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.05	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - CONVENIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	600,00	700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.06	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - CONVENIO SAUDE	0,00	0,00	0,00	5.900,00	6.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.07	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - OUTROS CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.08	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00	0,00	650,00	750,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.09	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - FETHAB	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.10	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - CAUÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.11	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCIULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.300,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCIULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	138.600,00	147.400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCIULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	138.600,00	147.400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCIULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	132.000,00	140.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.02	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCIULADOS - DAE	0,00	0,00	0,00	6.600,00	7.400,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00	3.550.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00	3.550.000,00
1.6.0.0.00.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.595.800,00	1.691.300,00
1.6.1.0.00.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	1.595.800,00	1.691.300,00
1.6.1.0.01.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	1.467.800,00	1.556.300,00
1.6.1.0.01.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.467.800,00	1.556.300,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.399.800,00	1.484.300,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	1.410.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.600,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DESLOCAMENTO DE CAVALETES	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.700,00
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS DO DAE	0,00	0,00	0,00	31.000,00	33.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	68.000,00	72.000,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - DAE	0,00	0,00	0,00	68.000,00	72.000,00
1.6.1.0.02.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	128.000,00	135.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	128.000,00	135.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	128.000,00	135.000,00

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA APROVEIADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018		2020	2021	2022
1.7.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	40.113.600,00	42.598.900,00	45.136.000,00
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	16.348.200,00	17.362.300,00	18.427.600,00
1.7.1.8.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM	0,00	0,00	0,00	16.348.200,00	17.362.300,00	18.427.600,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	11.620.000,00	12.348.000,00	13.117.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	8.880.000,00	9.440.000,00	10.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.880.000,00	9.440.000,00	10.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	440.000,00	470.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	440.000,00	470.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	300.000,00	318.000,00	337.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	300.000,00	318.000,00	337.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.120.000,00	2.280.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.120.000,00	2.280.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.120.000,00	2.280.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	953.000,00	1.009.000,00	1.070.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	89.000,00	94.000,00	100.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	89.000,00	94.000,00	100.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	864.000,00	915.000,00	970.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	864.000,00	915.000,00	970.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	2.818.700,00	2.991.600,00	3.172.300,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.818.700,00	2.991.600,00	3.172.300,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	2.818.700,00	2.991.600,00	3.172.300,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	355.000,00	376.000,00	400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PACS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	530.000,00	560.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - SAÚDE BUCA	0,00	0,00	0,00	440.000,00	470.000,00	500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	132.000,00	140.000,00	148.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO FIXO DE VIG. SANIT. - PF	0,00	0,00	0,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO FIXO DE VIG. SANIT. - PF	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO FIXO DE VIG. SANIT. - PF	0,00	0,00	0,00	609.000,00	645.000,00	682.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO FIXO DE VIG. SANIT. - PF	0,00	0,00	0,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO FIXO DE VIG. SANIT. - PF	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO FIXO DE VIG. SANIT. - PF	0,00	0,00	0,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO FIXO DE VIG. SANIT. - PF	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO FIXO DE VIG. SANIT. - PF	0,00	0,00	0,00	210.000,00	225.000,00	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO FIXO DE VIG. SANIT. - PF	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

YGP

YGP

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018		2020	2021	2022
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - AFC 95	0,00	0,00	0,00	299.000,00	316.000,00	335.000,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - TRG	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.000,00	19.500,00
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR C	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	697.500,00	739.100,00	779.300,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	415.000,00	440.000,00	465.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	415.000,00	440.000,00	465.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	0,00	78.900,00	84.100,00	91.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	78.900,00	84.100,00	91.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	0,00	0,00	0,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	14.500,00	15.500,00	17.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAM	0,00	0,00	0,00	35.000,00	37.000,00	40.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0,00	0,00	0,00	82.600,00	87.000,00	93.300,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PR	0,00	0,00	0,00	82.600,00	87.000,00	93.300,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - ED	0,00	0,00	0,00	44.000,00	46.000,00	49.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - EN	0,00	0,00	0,00	33.000,00	35.000,00	38.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - EN	0,00	0,00	0,00	5.600,00	6.000,00	6.300,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	121.000,00	128.000,00	130.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	121.000,00	128.000,00	130.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	121.000,00	128.000,00	130.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96	0,00	0,00	0,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96	0,00	0,00	0,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	195.000,00	206.500,00	217.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	195.000,00	206.500,00	217.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	195.000,00	206.500,00	217.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - IGOBF	0,00	0,00	0,00	33.000,00	35.000,00	37.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRF	0,00	0,00	0,00	27.000,00	28.600,00	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRV	0,00	0,00	0,00	31.000,00	33.000,00	34.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019		2020	2021	2022
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	17.665.400,00	18.770.500,00	19.863.400,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	17.665.400,00	18.770.500,00	19.863.400,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.614.600,00	17.657.300,00	18.688.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200.000,00	14.040.000,00	14.864.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200.000,00	14.040.000,00	14.864.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.000,00	1.680.000,00	1.780.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.000,00	1.680.000,00	1.780.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	130.000,00	138.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	130.000,00	138.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	75.000,00	79.500,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	75.000,00	79.500,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	1.603.000,00	1.690.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	1.603.000,00	1.690.000,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	1.603.000,00	1.690.000,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	121.600,00	129.300,00	137.000,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	121.600,00	129.300,00	137.000,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	9.400,00	10.000,00
1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.900,00	3.000,00
1.7.2.8.01.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CONV. FUNDO DE AMPARO AS CRIANÇAS - ITANHANGA	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	117.000,00	124.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	628.600,00	666.000,00	701.400,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	628.600,00	666.000,00	701.400,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	628.600,00	666.000,00	701.400,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - SAÚDE BUCAL ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	107.000,00	113.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00	293.000,00	310.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - MAC ESTADO - PORTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAUCI ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	130.000,00	137.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PASCAR ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - INC. METAS A.B. ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - REG. UNID. REABILITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - DIABETES MELLITUS ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	7.000,00	7.400,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	422.200,00	447.300,00	473.500,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	445.000,00	471.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA APROPRIADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2017	2018		2020	2021
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	420.000,00	445.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	420.000,00	445.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.300,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.300,00
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.300,00
1.7.2.8.10.9.1.99.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO A	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.300,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	6.466.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	6.466.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	6.466.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	6.466.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	6.466.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	95.000,00	106.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	53.000,00	56.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	52.000,00	55.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	52.000,00	55.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	52.000,00	55.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	52.000,00	55.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	41.000,00	49.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCLUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	35.000,00	43.000,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCLUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	35.000,00	43.000,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCLUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	35.000,00	43.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

BRASIL

BRASIL

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2017	2018		2020	2021
1.9.9.0.99.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00
1.9.9.0.99.1.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00
1.9.9.0.99.1.1.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.012.000,00	1.117.000,00
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	220.000,00
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.0.0.1.0.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.0.0.1.1.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00
2.2.2.0.0.0.1.0.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00
2.2.2.0.0.0.1.1.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	712.000,00	728.000,00
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	115.000,00	121.000,00
2.4.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	115.000,00	121.000,00
2.4.1.8.0.3.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	115.000,00	121.000,00
2.4.1.8.0.3.1.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	115.000,00	121.000,00
2.4.1.8.0.3.1.1.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	115.000,00	121.000,00
2.4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	597.000,00	607.000,00
2.4.2.8.0.0.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	597.000,00	607.000,00
2.4.2.8.10.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	597.000,00	607.000,00
2.4.2.8.10.9.0.0.0.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	597.000,00	607.000,00
2.4.2.8.10.9.1.0.0.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	597.000,00	607.000,00
2.4.2.8.10.9.1.01.0.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	597.000,00	607.000,00
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	2.251.000,00	2.577.500,00
7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.251.000,00	2.577.500,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.251.000,00	2.577.500,00
7.2.1.0.04.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	1.869.000,00	2.133.000,00
7.2.1.0.04.1.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.869.000,00	2.133.000,00
7.2.1.0.04.1.1.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.869.000,00	2.133.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Código	Descrição	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2017	2018		2020	2021
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	382.000,00	444.500,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	382.000,00	444.500,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	382.000,00	444.500,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	382.000,00	444.500,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	57.937.500,00	61.584.600,00
						65.354.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	900.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	900.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	150.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	150.000,00
SUBTOTAL	1.050.000,00	SUBTOTAL	1.050.000,00
TOTAL	1.050.000,00	TOTAL	1.050.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	57.937.500,00	55.762.752,64	0,050	61.584.600,00	57.026.125,42	0,052	65.354.950,00	58.273.851,89	0,055
Receitas Primárias (I)	53.964.850,00	51.939.220,40	0,047	57.471.100,00	53.217.105,52	0,048	60.875.300,00	54.279.564,37	0,051
Despesa Total	48.913.600,00	47.077.574,59	0,042	51.900.500,00	48.058.839,75	0,044	54.988.150,00	49.030.277,10	0,046
Despesas Primárias (II)	48.913.600,00	47.077.574,59	0,042	51.900.500,00	48.058.839,75	0,044	54.988.150,00	49.030.277,10	0,046
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.051.250,00	4.861.645,81	0,004	5.570.600,00	5.458.265,77	0,004	5.887.150,00	5.249.287,27	0,005
Resultado Nominal	8.723.900,00	8.396.438,88	0,007	9.464.100,00	8.763.570,00	0,008	10.016.800,00	8.931.496,69	0,008
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	4,63	4,28	4,28
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,85	3,90	3,95
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,90	3,94	3,85
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	114.399.831.776,98	117.488.627.234,96	117.488.627.234,96
Receita Corrente Líquida - RCL	58.019.500,00	61.604.100,00	65.267.450,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020

Valor Corrente / 1,0390

2021

Valor Corrente / 1,0799

2022

Valor Corrente / 1,1215



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	%
Receita Total	47.287.000,00	0,04	105,67	53.787.260,45	0,04	103,13	6.500.260,45	13,74
Receitas Primárias (I)	46.095.200,00	0,04	103,01	52.804.143,81	0,04	101,24	6.708.943,81	14,55
Despesa Total	45.127.000,00	0,03	100,84	46.532.980,17	0,04	89,22	1.405.980,17	3,11
Despesas Primárias (II)	44.827.000,00	0,03	100,17	46.201.360,56	0,04	88,58	1.374.360,56	3,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.268.200,00	0,00	2,83	6.602.783,25	0,00	12,66	5.334.583,25	420,64
Resultado Nominal	1.192.200,00	0,00	2,66	6.719.805,51	0,00	12,88	5.527.605,51	463,64
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	0,00	0,00	429.160,08	0,00	0,00	129.160,08	43,05
Dívida Consolidada Líquida	-2.350.000,00	0,00	0,00	-8.255.282,13	0,00	0,00	-5.905.282,13	251,28

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 10/06/19 e hora de emissão 15:57:33

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	
Previsão do PIB Estadual para 2018	VALOR - R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	107.937.607,232,00
	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	46.142.760,00	47.287.000,00	2,47	52.602.146,52	11,24	57.937.500,00	10,14	61.584.600,00	6,29	65.354.950,00	6,12
Receitas Primárias (I)	45.595.060,00	46.095.200,00	1,09	51.498.546,52	11,72	53.964.850,00	4,78	57.471.100,00	6,49	60.875.300,00	5,92
Despesa Total	43.982.760,00	45.127.000,00	2,60	50.002.146,52	10,80	48.913.600,00	-2,17	51.900.500,00	6,10	54.988.150,00	5,94
Despesas Primárias (II)	43.446.760,00	44.827.000,00	3,17	49.602.146,52	10,65	48.913.600,00	-1,38	51.900.500,00	6,10	54.988.150,00	5,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.148.300,00	1.268.200,00	-40,96	1.896.400,00	49,53	5.051.250,00	166,35	5.570.600,00	10,28	5.887.150,00	5,68
Resultado Nominal	2.047.300,00	1.192.200,00	-41,76	1.796.400,00	50,67	8.723.900,00	385,63	9.464.100,00	8,48	10.016.800,00	5,83
Dívida Pública Consolidada	536.000,00	300.000,00	-44,02	400.000,00	33,33	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.014.000,00	-2.350.000,00	16,68	-2.350.000,00	0,00	-7.650.000,00	225,53	-7.700.000,00	0,65	-8.100.000,00	5,19

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	49.299.144,42	49.126.464,30	-0,35	52.602.146,52	7,07	55.762.752,64	6,00	57.026.125,42	2,26	58.273.851,89	2,18
Receitas Primárias (I)	48.713.979,13	47.888.303,28	-1,69	51.498.546,52	7,53	51.939.220,40	0,85	53.217.105,52	2,46	54.279.564,37	1,99
Despesa Total	46.991.390,14	46.882.440,30	-0,23	50.002.146,52	6,65	47.077.574,59	-5,84	48.058.839,75	2,08	49.030.277,10	2,02
Despesas Primárias (II)	46.418.725,19	46.570.770,30	0,32	49.602.146,52	6,50	47.077.574,59	-5,08	48.058.839,75	2,08	49.030.277,10	2,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.295.253,94	1.317.532,98	-42,59	1.896.400,00	43,93	4.861.645,81	156,36	5.158.265,77	6,10	5.249.287,27	1,76
Resultado Nominal	2.187.345,06	1.238.576,58	-43,37	1.796.400,00	45,03	8.396.438,88	367,40	8.763.570,00	4,37	8.931.496,69	1,91
Dívida Pública Consolidada	572.664,95	311.670,00	-45,57	400.000,00	28,34	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.151.767,18	-2.441.415,00	13,46	-2.350.000,00	-3,74	-7.362.848,89	213,31	-7.130.048,18	-3,16	-7.222.378,72	1,29

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2017	2018	2019	2020
4,75	2,84	3,89*	3,90*
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor corrente x 1,0684	Valor corrente x 1,0389	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0390
*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.		Valor corrente x 1,0799	Valor corrente x 1,1215



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		85.102.497,25	1,00	77.493.302,14	0,01	72.025.884,28	0,01
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		85.102.497,25	100	77.493.302,14	100	72.025.884,28	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO		2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio		4.268.235,52	1,00	4.160.536,89	0,01	4.276.684,05	0,01
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.268.235,52	100	4.160.536,89	100	4.276.684,05	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 10/06/19 e hora de emissão 15:58:48



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	837.917,88	611.066,28	380.683,36
Alienação de Bens Imóveis	152.100,00	0,00	187.038,00
Alienação de Bens Intangíveis	674.024,69	606.513,72	193.645,36
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	11.793,19	4.552,56	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	659.352,98	105.541,00	101.296,65
Inversões Financeiras	659.352,98	105.541,00	101.296,65
Amortização da Dívida	659.352,98	105.541,00	101.296,65
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	963.476,89	784.911,99	279.386,71

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 10/06/19 e hora de emissão 15:58:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.287.802,05	6.099.496,85	5.341.025,12
Receita de Contribuições dos Segurados	1.343.075,74	1.281.763,38	1.014.152,19
Civil	1.343.075,74	1.281.763,38	1.014.152,19
Ativo	1.343.075,74	1.281.763,38	1.014.152,19
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.474.425,79	2.381.447,09	1.667.493,54
Civil	2.474.425,79	2.381.447,09	1.667.493,54
Ativo	2.474.425,79	2.381.447,09	1.667.493,54
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.470.300,52	2.436.286,38	2.659.379,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.470.300,52	2.436.286,38	2.659.379,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	338.609,59	1.918,28	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	338.609,59	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.918,28	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.949.192,46	6.099.496,85	5.341.025,12
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	326.764,46	246.687,63	199.897,20
Despesas Correntes	323.715,46	246.687,63	195.689,20
Despesas de Capital	3.049,00	0,00	4.208,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.935.317,17	1.490.654,26	955.255,78
Benefícios - Civil	1.935.317,17	1.490.654,26	955.255,78
Aposentadorias	995.918,91	778.806,64	524.691,27
Pensões	91.915,59	84.465,21	65.268,06
Outros Benefícios Previdenciários	847.482,67	627.382,41	365.296,45
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	3.687.110,83	4.362.154,96	4.185.872,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	3.795.883,00	2.920.200,00	2.454.970,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.134.492,59	2.920.200,00	2.454.970,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.134.492,59	2.920.200,00	2.454.970,00
Outros Aportes para o RPPS	4.134.492,59	2.920.200,00	2.454.970,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.134.492,59	2.920.200,00	2.454.970,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.138.257,79	2.929.756,87	2.610.841,84
Investimentos e Aplicações	29.507.949,73	24.698.737,59	20.075.183,33
Outro Bens e Direitos	29.507.949,73	24.698.737,59	20.075.183,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	29.507.949,73	24.698.737,59	20.075.183,33
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	29.507.949,73	24.698.737,59	20.075.183,33
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	29.507.949,73	24.698.737,59	20.075.183,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



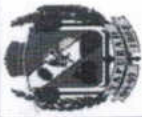
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
DÍVIDA ATIVA	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	TODOS MUNICÍPIOS	74.727,62	97.500,00	110.000,00	DEDUZIDO NA ESTIMATIVA DA RECEITA
IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	TODOS MUNICÍPIOS	322.186,31	385.000,00	410.000,00	DEDUZIDO NA ESTIMATIVA DA RECEITA
TOTAL			396.913,93	482.500,00	520.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 10/06/19 e hora de emissão 15:59:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	
	2020	2021
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	56.975.500,00	60.636.600,00
Impostos	6.660.350,00	7.062.600,00
Taxas	6.022.100,00	6.386.700,00
Contribuição de Melhoria	540.500,00	573.000,00
Receita de Contribuições	97.750,00	102.900,00
Receita Patrimonial	4.788.100,00	5.284.300,00
Receita de Serviços	3.672.650,00	3.893.500,00
Transferências Correntes	1.595.800,00	1.691.300,00
Outras Receitas Correntes	40.113.600,00	42.598.900,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	95.000,00	106.000,00
Alienações de Bens	1.012.000,00	948.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00
Transferência de Capital	300.000,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
712.000,00	728.000,00	
TOTAL	57.937.500,00	61.584.600,00
		65.354.950,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2020

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO	
	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)		
Pessoal e Encargos Sociais	43.643.800,00	46.068.650,00
Juros e Encargos da Dívida	18.498.100,00	19.264.850,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)		
Investimentos	25.145.700,00	26.803.800,00
Inversões Financeiras	5.059.800,00	5.611.850,00
Amortização Financeira	5.059.800,00	5.611.850,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	210.000,00	220.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	48.913.600,00	51.900.500,00
		258.200,00
		54.988.150,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2017	18.828.700,00	-
2018	20.106.150,00	6,78
2019	22.042.820,00	9,63
2020	18.498.100,00	-16,08
2021	19.264.850,00	4,14
2022	19.984.300,00	3,73

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2017	101.000,00	-
2018	76.000,00	-24,75
2019	100.000,00	31,57
2020	0,00	-100,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2017	200.000,00	-
2018	200.000,00	0,00
2019	200.000,00	0,00
2020	210.000,00	5,00
2021	220.000,00	4,76
2022	258.200,00	17,36

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2020

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita Tributária	44.249.560,00	44.748.000,00	50.652.146,52	56.925.500,00	60.636.600,00	64.237.950,00
Receita de Contribuição	5.028.700,00	6.002.600,00	8.727.600,00	6.660.350,00	7.062.600,00	7.470.900,00
Receita Patrimonial	480.000,00	970.000,00	1.000.000,00	4.788.100,00	5.284.300,00	5.590.600,00
Aplicações Financeiras (II)	383.500,00	291.800,00	167.300,00	3.672.650,00	3.893.500,00	4.129.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	383.500,00	291.800,00	153.600,00	3.672.650,00	3.893.500,00	4.129.650,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Correntes	36.714.960,00	35.965.600,00	39.075.546,52	40.113.600,00	42.598.900,00	45.136.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	466.900,00	78.000,00	31.100,00	95.000,00	106.000,00	112.800,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	43.866.060,00	44.456.200,00	50.498.546,52	53.252.850,00	56.743.100,00	60.108.300,00
Operações de Crédito (V)	1.893.200,00	2.539.000,00	1.950.000,00	1.012.000,00	948.000,00	1.117.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	164.200,00	900.000,00	950.000,00	300.000,00	220.000,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	1.729.000,00	1.639.000,00	1.000.000,00	712.000,00	728.000,00	767.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	1.729.000,00	1.639.000,00	1.000.000,00	712.000,00	728.000,00	767.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	45.595.060,00	46.095.200,00	51.498.546,52	53.964.850,00	57.471.100,00	60.875.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.509.160,00	38.823.000,00	43.305.976,52	43.643.800,00	46.068.650,00	48.542.650,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.828.700,00	20.106.150,00	22.042.820,00	18.498.100,00	19.264.850,00	19.984.300,00
Outras Despesas Correntes	101.000,00	76.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	19.579.460,00	18.640.850,00	21.163.156,52	25.145.700,00	26.803.800,00	28.558.350,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	38.408.160,00	38.747.000,00	43.205.976,52	43.643.800,00	46.068.650,00	48.542.650,00
Investimentos	5.273.600,00	6.104.000,00	6.496.170,00	5.059.800,00	5.611.850,00	6.187.300,00
Inversões Financeiras	4.838.600,00	5.880.000,00	6.196.170,00	5.059.800,00	5.611.850,00	6.187.300,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	435.000,00	224.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.838.600,00	5.880.000,00	6.196.170,00	5.059.800,00	5.611.850,00	6.187.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	258.200,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	43.446.760,00	44.827.000,00	49.602.146,52	48.913.600,00	51.900.500,00	54.988.150,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	2.148.300,00	1.268.200,00	1.896.400,00	5.051.250,00	5.570.600,00	5.887.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	383.500,00	291.800,00	153.600,00	3.672.650,00	3.893.500,00	4.129.650,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	101.000,00	76.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	2.430.800,00	1.484.000,00	1.950.000,00	8.723.900,00	9.464.100,00	10.016.800,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

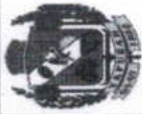


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	536.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.550.000,00	2.650.000,00	2.750.000,00	7.650.000,00	7.700.000,00	8.100.000,00
Ativo Disponível	2.800.000,00	2.950.000,00	3.100.000,00	8.000.000,00	8.100.000,00	8.500.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	250.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-2.014.000,00	-2.350.000,00	-2.350.000,00	-7.650.000,00	-7.700.000,00	-8.100.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-2.014.000,00	-2.350.000,00	-2.350.000,00	-7.650.000,00	-7.700.000,00	-8.100.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-2.014.000,00	-336.000,00	0,00	-5.300.000,00	-50.000,00	-400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
Dívida Mobiliária	536.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	536.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	2.550.000,00	2.650.000,00	2.750.000,00	7.650.000,00	7.700.000,00	8.100.000,00
Haveres Financeiros	2.800.000,00	2.950.000,00	3.100.000,00	8.000.000,00	8.100.000,00	8.500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	250.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
DCL (III) = (I - II)	-2.014.000,00	-2.350.000,00	-2.350.000,00	-7.650.000,00	-7.700.000,00	-8.100.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER JURÍDICO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Trata-se de projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias onde **estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020**, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Tapurah, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

É o breve relatório

Primeiramente cabe mencionar que cabe ao Chefe do Poder Executivo apresentar projeto de lei para tratar de Projetos de Lei relacionados aos orçamentos (plano plurianual, **diretrizes orçamentárias** e orçamento anual).

No presente caso o projeto de lei trata das Diretrizes Orçamentárias onde estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Tapurah, para o exercício de 2020. Mas nada impede que os vereadores apresentem emendas aos projetos de competência privativa do chefe do executivo, desde que **não impliquem em aumento de despesas** e nos relacionados com matéria orçamentária, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, que devem ser simples reprodução do disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 166, da Constituição Federal.

Nesses termos temos do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Tapurah:

Art. 113. Os projetos de leis relativos ao plano plurianual de investimento, e as **diretrizes orçamentárias** e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos a qual caberá:

- I** - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
- II** - examinar e emitir parecer sobre planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

§ 1º. As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida, ou:

III - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões, ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Assim, podemos concluir que ao Poder Legislativo foi outorgada função direta de apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária desde que não implique em aumento de despesa.

O poder de emenda é inerente à função parlamentar, em qualquer esfera de governo (federal, estadual e municipal). Via de regra, a Constituição permite a apresentação/aprovação de emendas aos projetos de lei que tramitem nas casas legislativas, desde que essas emendas não aumentem a despesa inicialmente prevista na proposição, a não ser quando se tratar do projeto da lei de orçamento anual, situação em que os parlamentares e comissões legislativas podem fazer remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro dos limites estabelecidos constitucionalmente. A legislação que trata da elaboração de leis (Leis Complementares 95, de 1998, e 107, de 2001) também estabelece restrições ao poder de emenda de parlamentares, como, por exemplo, a regra que proíbe a inclusão de “matéria estranha” ao tema do projeto de lei.

Outro ponto a ser mencionado é quanto ao prazo de envio dos Projetos de Leis Orçamentárias pelo Poder Executivo, conforme pode-se observar pelos artigos 112 e 114 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 112. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica. (redação alterada pela emenda 09 de 18 de abril de 2017)

Parágrafo único - Até entrada em vigor de lei complementar que se refere o art. 165 §9º, I e II da Constituição Federal os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual serão enviados ao Poder Legislativo, pelo prefeito do Município, nos seguintes prazos: (incluído pela emenda 09 de 18 de abril de 2017)

I – projeto de lei do Plano Plurianual, até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II –projeto de lei de diretrizes orçamentárias, será encaminhado até 31 de agosto no primeiro ano de mandato, e nos demais, até 30 de maio;

III – projeto de Lei do orçamento anual, até 30 de setembro.
(...)

Art. 114. O Prefeito enviará à Câmara no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.

§ 1º. O não cumprimento do disposto no capítulo deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independente do envio da proposta, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciado a votação da parte que deseja alterar.

Pois bem, até o presente momento não há Lei Complementar Federal que regulamente os prazos de envio das peças orçamentárias, previsto no art. 165, §9º da Constituição Federal, assim o assunto vem sendo regulamentando pelo Art. 35, §2º, incisos I ao III da ADCT até entrada em vigor de Lei Complementar Federal que regulamente o assunto.

Assim como não há ainda a Lei Complementar Federal, foi aprovado emenda a Lei Orgânica nº 09 de 18 de abril de 2017, alterando o artigo 113 da presente lei, passando a prever os prazos para envio das peças orçamentárias, dentre elas a LDO a ser apresentada pelo Poder Executivo no **primeiro ano de mandato até 31 de agosto e nos demais 30 de maio**, até que entre em vigor de lei complementar que regulamente o assunto. Com base nos prazos da Lei Orgânica de Tapurah, verifica-se que foi mandando o projeto de lei dentro desse prazo uma vez que foi remetido no dia 30 de maio de 2018, devendo então ser analisado o conteúdo do projeto de lei pela Câmara de Vereadores para posterior aprovação.

Ao passar a análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, verifico que foram apresentados os anexos que devem acompanhar o presente projeto de lei nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000):

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

- a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Assim com a apresentação dos referidos anexos, é possível a votação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que esta em conformidade com a Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição e a Lei Orgânica do Município.

Está previsto no art. 9º que a o Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município sua **proposta orçamentária até**



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

30 de agosto de 2019, e o art. 46 do projeto de lei prevê que será enviado o **projeto de Lei Orçamentária para 2020 até 30 de setembro de 2019** nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 112 da lei orgânica:

Lei Orgânica Municipal de Tapurah

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o **Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária**, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

[...]

Art. 46º. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

[...]

Deve-se fazer uma ressalva quanto ao art. 16, inciso II do projeto de lei em questão, uma vez que prevê autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial por conta de recursos proveniente de convênios. Ocorre que o disposto no inciso II do art. 16 do Projeto de Lei trata de dotação ilimitada ou imprecisa a constar na Lei Orçamentária Anual, em discordância com o artigo 5º da Lei 4320/64 e o §4º do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000:

Lei 4320/64:

Art. 5º. A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Lei Complementar 101/2000:

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
(...)

§ 4º. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Assim, essa autorização não pode ser incluída na Lei Orçamentária uma vez que não se podem prever dotações imprecisas ou ilimitadas conforme previsão do artigo 5º da Lei 4.320/64 e o §4º do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, recomendando-se a apresentação de **emenda modificativa ao inciso II do artigo 16º do**



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, uma vez que para aberturar de crédito adicional, é necessário a indicação precisa da dotação que cobriria esse crédito, devendo ser apresentado lei específica quando for necessário abrir crédito adicional por excesso de arrecadação (convênios) com dotação específica:

Redação Proposta:

Art.16. (...)

[...]

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento, com prévia e específica autorização legislativa.

Redação Original:

Art.16. (...)

[...]

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Diante do exposto, entendo pela viabilidade de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, uma vez que o projeto de lei esta de acordo com a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal além de estar acompanhado dos anexos obrigatórios que são instrumentos indispensáveis para aprovação dessa lei, desde que seja observada a ressalva feita no parágrafo anterior.

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Tapurah-MT, 17 de junho de 2019.


TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO

Procurador Jurídico

Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 010/2019 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

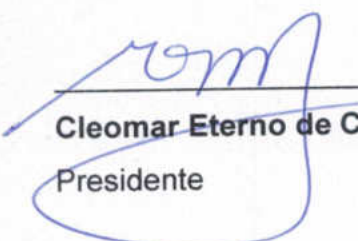
RELATOR:- Cleomar Eterno de Campos

RELATÓRIO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos entra em Plenário com o Projeto de Lei nº 010/2019, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO:- Três (03) votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 010/2019 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 28 dias do mês de junho de 2.019.



Cleomar Eterno de Campos
Presidente



Aelton Antônio Figueiredo
Secretário



Anilson Antônio Martins
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.
TEL: (066) 3547-1341

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 010/2019 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

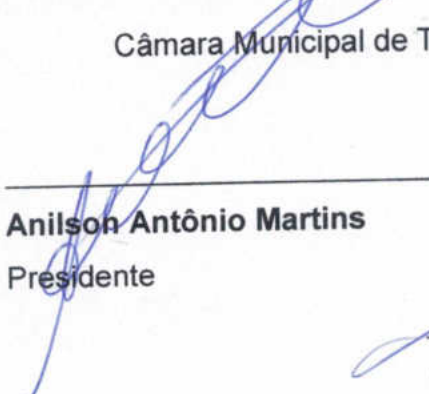
RELATOR:- Anilson Antônio Martins

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei nº 010/2019, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

- 1 - **CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - **LEGALIDADE:** o Projeto atende a todos os aspectos legais;
- 3 - **REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - **VOTO:** (03) Três votos favoráveis ao Projeto.
- 5 - **CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei Nº 010/2019 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

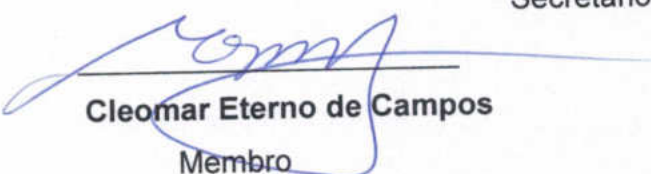
Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 28 dias do mês de junho de 2.019.



Anilson Antônio Martins
Presidente



Alessandro Carderalli
Secretário



Cleomar Eterno de Campos
Membro